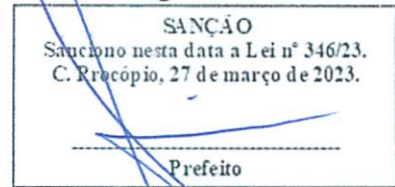


LEI Nº 346/2023

DATA: 27/03/2023

EMENTA: Trata de revisão geral anual de despesa obrigatória prevista no artigo 37, X da Constituição Federal caracterizado pela aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

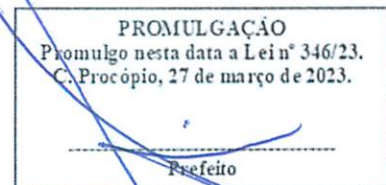


LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual obrigatória prevista no artigo 37, X da Constituição Federal c/c artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 173/2000, aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, com a aplicação do índice inflacionário IPCA acumulado no período de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 em 5,60%, por ser esta uma despesa obrigatória prevista constitucionalmente (art. 37, X, CF) e legalmente (art. 2º, §3º da LCM 27/2015), o mesmo índice sendo aplicado também à função gratificada.

Art. 2º - Aplica-se ao auxílio-saúde o índice de reajuste anual da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) quando da publicação do mesmo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Cornélio Procópio, 27 de março de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente

CARLOS MARQUES BONFIM
Vice-Presidente

HELVÉCIO ALVES BADARÓ
1º Secretário

ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO
2º Secretário